



000104

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA, E A EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA**, decorrente da Dispensa de Licitação 07/2018

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.^a **IRANI BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MCM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.920.929/0001-71, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 165, Centro, Itabaiana/SE, neste ato, representada pela Sra. **RAFAELA DA LAPA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 133.050-0 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 966.586.815-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais um mês, alterando-se a Cláusula Quinta do Contrato Original, celebrado em 28/11/2018, entre o Fundo Municipal De Assistência Social De Areia Branca, e a Empresa Construtora Mcm Ltda, com O.S. de início a contar de 11/06/2018.

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais um mês, a contar de 28/02/2019, com término em 28/03/2019, sendo alterada a cláusula quinta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de dois meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogada na ocorrência de quaisquer das hipóteses expressas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme o quanto disposto a seguir:

[Handwritten signatures]



000105

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

Duz



000106

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 27 de fevereiro de 2019.

Irani Batista Santos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA

Contratante

IRANI BATISTA SANTOS

Gestora do FMAS

Rafaela da Lapa Cruz

CONSTRUTORA MCM LTDA

Contratada

RAFAELA DA LAPA CRUZ

Representante legal